



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

# PROCESSO LICITATÓRIO

## ADITIVO



**ADITIVO Nº 001**

**CONTRATO Nº 297/2020**  
**PREGÃO nº 006/2020**

**CONTRATADO(A): FORMED COMERCIO DE PRODUTOS**

LANÇADO NO SISTEMA  
EM 08/01/2021  
*Mc Santos*  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
PELO LANÇAMENTO



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA FERREIRAS BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 11.206.254/0001-87 - CEP: - - - SAO DESIDERIO - BA

## NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 687-2020

EMPENHO: 118 / 2021      Data do Empenho: 04/01/2021      TIPO DO EMPENHO: Estimativo

**FORNECEDOR**

Nome: 241 - FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP      Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: RUA AYMORE, 560      Complemento: TERREO  
 Bairro: RENATO GONÇALVES      Cidade: BARREIRAS      Estado: BA  
 CNPJ: 03.434.444/0001-23      Insc. Estadual:      CPF:      RG:  
 Conta: 6245-6      Agência: 3338-3      Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Reduzido: 2065.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-Função: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 002 - MAIS SAÚDE PARA SÃO DESIDÉRIO  
 Ação: 2.065 - Gestão dos Rec. em Ações de Serv. de Saúde - Rec Vinculados  
 Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Fonte: 14 - Transf. de Recursos do SUS  
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL

Modalidade: Pregão eletrônico	Nº Lic.: PE-006-2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 297-2020_1	10.000,00	5.000,00	5.000,00
Patrimônio:				

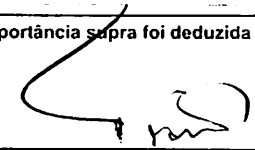
**HISTÓRICO**

CORRESPONDENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSARIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, NOS ESPAÇOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE SAO DESIDERIO. SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME CONTRATO COM VIGENCIA ATE 31/12/2021.

Nº Ordem	Especificação ( Item )	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

### Cinco mil reais ###

5.000,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 04/01/2021.  _____ ADRIANNO JOSÉ DE O. A. DO NASCIMENTO Gestor(a) do FMS CPF : 038.024.415-24	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 04/01/2021   _____ RAIMUNDO BRITO TIANO CONTADOR Reg. Prof.:
--	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

## QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( Elemento de Despesa / Fonte de Recurso )	Código Reduzido	Valor Fixado
Poder: 2 - Poder Executivo		
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO		
Secretaria: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
ATIVIDADE: 10.304.002.2.098 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMS		
3.3.90.30.00 2	Material de Consumo	2098.30.2 10.000,00
3.3.90.30.00 09	Material de Consumo	2098.30.09 10.000,00
3.3.90.30.00 14	Material de Consumo	2098.30.14 10.000,00
<b>Total da Ação (ATIVIDADE):</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Total da Secretaria</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Total do Poder</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Total da DESPESA</b>		<b>30.000,00</b>

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
CPF : 687.312.805-87

RAIMUNDO BRITO TIANO  
CONTADOR  
Reg. Prof.:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

### **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**AUTORIZO** a abertura de procedimento administrativo, referente ao **ADITIVO DE PRAZO** ao Contrato nº 297/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado com a empresa FORMED COMERCIO DE PRODUTOS, Inscrito no CNPJ sob nº 03.434.444/0001-23, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal Educação.**

Encaminha-se a solicitação a Procuradoria do Município para Parecer Jurídico, após ao Controle Interno para atestar a regularidade, por fim, ao Gabinete do Prefeito Municipal para autorização final.

São Desidério/Ba, 17 de dezembro de 2020

  
**JOÃO ANTONIO RODRIGUES LINHARES**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamentos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**Memorando Interno – Secretária de Administração Planejamento, Finanças e Orçamentos.**

*São Desidério/BA, 17 de dezembro de 2020*

Sra.,

**ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS**  
Setor de Contabilidade

Sra Contadora,

Solicito informação sobre a existência de dotação e saldo orçamentário para o pedido de Aditivo de Prazo Contrato nº 297/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado com a empresa FORMED COMERCIO DE PRODUTOS, Inscrito no CNPJ sob nº 03.434.444/0001-23.**

Atenciosamente,

  
**JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamentos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**Memorando Interno – Contabilidade**

*São Desidério/BA, 17 de dezembro de 2020*

**Ilustríssimo Sr.,**

**JOÃO ANTONIO RODRIGUES LINHARES**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamentos.

Senhor Secretário,

Em atenção ao memorando que determina seja informado a existência de recursos financeiros referente ao pedido aditivo de prazo Contrato nº 297/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado com a empresa FORMED COMERCIO DE PRODUTOS, Inscrito no CNPJ sob nº 03.434.444/0001-23, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor a disponibilidade para o aditamento, conforme anexo.**

No ensejo, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS**  
Setor de Contabilidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**Memorando Interno – Secretária de Administração Planejamento, Finanças e Orçamentos.**

*São Desidério/BA, 17 de dezembro de 2020*

Sra.,

**ERMETINA M. C. PEREIRA**  
Procuradora Geral do Município

**Sra., Procuradora,**

Solicitamos a elaboração de Parecer Jurídico para o pedido de Aditivo de Prazo Contrato nº 297/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado com a empresa FORMED COMERCIO DE PRODUTOS, Inscrito no CNPJ sob nº 03.434.444/0001-23.**

Atenciosamente,

  
**JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES**  
Secretário de Administração e Finanças



## PARECER JURIDICO

**Assunto:** Aditivo de Prazo

**Contrato nº 0297/2020**

**Pregão nº 006/2020**

**Contratada FORMED COMERCIO DE PRODUTOS**

**Objeto do Contrato:** Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Secretário de Administração, sobre a possibilidade de aditamento de prazo Contrato nº 297/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.**

Em análise ao contrato apresentado, verifica-se que o mesmo encontra dentro da validade, sendo, portanto, possível a análise da solicitação.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

No entanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, tendo em vista a justificativa apresentada anexa ao processo, manifestamos favorável a celebração do aditivo.

Tendo em vista que o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, esta procuradoria recomenda que a Administração verifique a regularidade da empresa mediante certidões, alvará de funcionamento e outros documentos que possa comprovar a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

regularidade da mesma, visto que vinculada está ao princípio constitucional da legalidade.

Relativamente à minuta do Termo trazido à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação.

Considerando tudo quanto declinado ao longo deste parecer, opina-se pela possibilidade e regularidade do pedido solicitado.

Segue anexa minuta do Termo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

São Desidério-Ba, 17 de dezembro de 2020

**ERMETINA MACEDO CIRILO PEREIRA**

Procuradora Geral do Município

OAB/BA 24.164

Portaria 010/2017



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

### **TERMO DE REGULARIDADE PELO CONTROLE INTERNO**

Após o exame dos itens que compõem a análise do Procedimento Licitatório, referente ao ADITIVO DE PRAZO Contrato nº 297/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado a empresa FORMED COMERCIO DE PRODUTOS, Inscrito no CNPJ sob nº 03.434.444/0001-23, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.**

São Desidério/Ba, 18 de dezembro de 2020

**GELVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA**  
Coordenadora do Controle Interno



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

### **AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO**

**AUTORIZO** a celebração do **1º ADITIVO** Contrato nº 297/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado a empresa FORMED COMERCIO DE PRODUTOS, Inscrito no CNPJ sob nº 03.434.444/0001-23, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

O aditivo terá vigência de 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, de acordo com a legislação vigente e parecer jurídico favorável.

Ao setor de origem para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2020

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO 001 - Contrato nº 297/2020 Pregão Eletrônico o nº 006/2020.**  
**Contratante:** Município de São Desidério/Ba. **Empresa Contratada:** FORMED COMERCIO DE PRODUTOS, Inscrito no CNPJ sob nº 03.434.444/0001-230.  
**Objeto:** O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.** **Prorrogação de Prazo:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** As despesas para aquisição do objeto aditivado, correrão por conta da dotação orçamentária informado nos autos pelo Setor de Contabilidade. **Fiscal do Contrato.** A fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, através da Portaria nº 216/2019, de 08 de maio de 2019. **Data da Autorização do Prefeito Municipal:** 18 de dezembro de 2020. **Data do Aditivo:** 18 de dezembro de 2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO n° 297/2020. PREGÃO  
ELETRONICO 006/2020. QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO  
DE SÃO DESIDÉRIO-BA E DE OUTRO A  
EMPRESA, FORMED COMERCIO DE  
PRODUTOS**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Emerson Barbosa, n° 01, Centro, CEP 47820000, na cidade de São Desidério, Estado da Bahia, inscrito n° CNPJ sob n° 13.655.436/0001-60, representado aqui pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 6055404 SSP/BA e CPF n° 68731281587, residente e domiciliado na Rua Heliódoro Xavier, n° 100, centro CEP 47820000, São Desidério-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FORMED COMERCIO DE PRODUTOS**, Inscrito no CNPJ sob n° **03.434.444/0001-23**, estabelecida à Rua Aymoré, n° 560-Térreo – Renato Gonsalves, na cidade de Barreiras/BA, neste ato representada por **José Roberto Cerqueira Wanderley**, (*Representante legal*), portador da Carteira de Identidade RG n° 36864346 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 571.471.089-49, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO DE PRAZO** com fundamentos nos termos das cláusulas do contrato originário definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para aquisição do objeto aditivado, correrão por conta da dotação orçamentária informado nos autos pelo Setor de Contabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, através da Portaria nº 216/2019, de 08 de maio de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Desidério-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

São Desidério/Ba, 18 de dezembro de 2020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

*Carvalho*  
**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

~~FORMED~~ **COMÉRCIO DE PRODUTOS,**  
Inscrito no CNPJ sob nº 03.434.444/0001-23  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

*Enilda A. Bon*  
\_\_\_\_\_  
770.847.471-53

2.

CPF:

*Delcio de Santana Neto*  
\_\_\_\_\_  
08606337560





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

# **DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO**

São Desidério, 09 de dezembro de 2020

## **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO A CONTRATO**

De: Iléia de Oliveira Almeida  
(Secretária Municipal de Educação)

Para empresa: Formed Comércio de Produtos

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual**

Vimos, por meio deste, solicitar a ***prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses*** referente ao **Contrato N° 297/2020** firmado entre o **Município de São Desidério** e a empresa **Formed Comércio de Produtos**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.444/0001-23, que tem por objeto **registro de preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covi-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério**, solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, originária do processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N° 006/2020 e Processo Administrativo N° 687/2020**.

Justifica-se a presente, em constatação ao saldo considerável relativo a processo licitatório anterior.

Gentileza responder (com maior brevidade possível), mediante documento oficial ou similar, assinado e carimbado.

Cordialmente.



FORMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ 03.434.444/0001-23 - INSC. EST.: 52.020.515-ME  
Fone: (77) 3611-0526

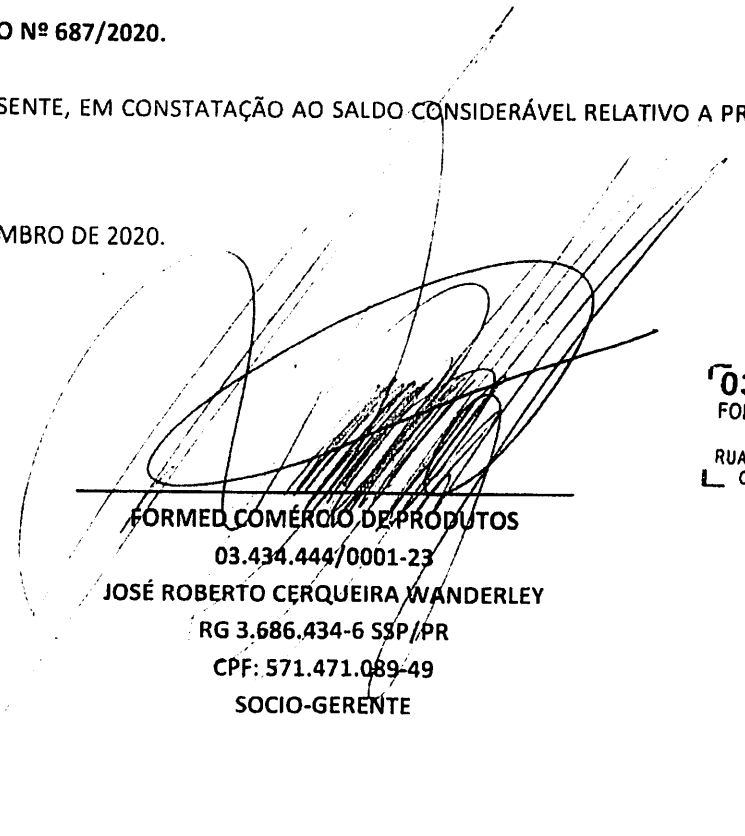
### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

**ASSUNTO: DEFERIMENTO A SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

A EMPRESA FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.434.444/0001-23, SITUADA À RUA AYMORÉ Nº 560., NO BAIRRO: RENATO GONÇALVES, NA CIDADE DE BARREIRAS-BA, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, JOSÉ ROBERTO CERQUEIRA WANDERLEY, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.686.434-6 SSP/PR, E DO CPF Nº 571.471.089-49, VEM, POR MEIO DESTA, ACEITAR A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES** REFERENTE AO CONTRATO Nº 297/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 NOS ESPAÇOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE SÃO DESIDÉRIO, SOLICITADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 687/2020.

JUSTIFICA-SE A PRESENTE, EM CONSTATAÇÃO AO SALDO CONSIDERÁVEL RELATIVO A PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR.

BARREIRAS - BA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

  
FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS  
03.434.444/0001-23  
JOSÉ ROBERTO CERQUEIRA WANDERLEY  
RG 3.686.434-6 SSP/PR  
CPF: 571.471.089-49  
SOCIO-GERENTE

03.434.444/0001-23  
FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA.  
RUA AYMORÉ, 560 / RENATO GONÇALVES  
CEP: 47.806-096 / BARREIRAS - BA

São Desidério, 17 de dezembro de 2020

**Pregão Presencial nº: 006/2020**

**Processo Administrativo nº: 687/2020**

**Contrato nº: 297/2020**

**Contratado: Formed Comércio de Produtos**

**Objeto: registro de preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covi-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério.**

**Gestor: Iléia Oliveira Almeida**

### **MANIFESTAÇÃO DO GESTOR PELA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Eu, Iléia Oliveira Almeida, da qualidade de gestor do contrato acima indicado, informo que sou favorável à prorrogação do ajuste firmado entre os contratantes, em face das razões abaixo indicadas:

Considerando as situações atípicas vivenciadas pelo setor de educação no ano de 2020 provocadas pela pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2) que emergiu no final de 2019 e que gera a doença conhecida como Covid-19.

Considerando que retorno às atividades escolares, quando definido o cronograma de reabertura das escolas no contexto da crise da COVID-19, deverá enfrentar vários desafios.

Considerando termos definidos pelo Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, em que se recomenda aos sistemas e organizações educacionais que desenvolvam planos para a continuidade da implementação do calendário escolar de 2020-2021, de forma a retomar gradualmente as atividades presenciais, de acordo com as medidas estabelecidas pelos protocolos e autoridades locais.

Considerando termos definidos pelo Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020, que respeitando a autonomia das escolas e dos sistemas de ensino: apoia a tomada de decisões para o retorno às aulas presenciais.

Considerando a LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, que estabelece :

... Art. 1º Esta Lei estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º ... § 3º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um **continuum** de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

...Art. 6º O retorno às atividades escolares regulares observará as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino.

...Art. 7º No ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, serão mantidos os programas públicos suplementares de atendimento aos estudantes da educação básica e os programas públicos de assistência estudantil da educação superior.

Parágrafo único. No ano letivo referido no **caput** deste artigo, para efeito de cálculo dos repasses da União aos entes federativos subnacionais, relativos a programas nacionais instituídos pelas Leis nºs 11.947, de 16 de junho de 2009, e 10.880, de 9 de junho de 2004, serão considerados, **no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos**.

Considerando a **PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020**, que trata de recurso financeiro apreciando as escolas públicas da rede básica de ensino, destinado à reabertura das mesmas, com objetivo de garantir segurança sanitária implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.

Considerando o **DECRETO Nº 20.128 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020** que altera inciso II do Art. 9º do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, em relação as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, ficando suspensas, em todo território do Estado da Bahia, até o dia 17 de dezembro de 2020;

**Prefeitura Municipal de São Desidério**

CNPJ.13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa, 01 Centro São Desidério/Ba CEP: 47820-000 Tel:(77)3623-2144/45

**Secretaria Municipal de Educação de São Desidério**

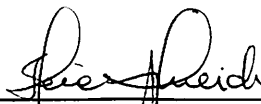
CNPJ.30.915.046/0001-00

Praça Abelardo Alencar, S/N Centro São Desidério/Ba CEP: 47820-000 Tel:(77)3623-2562

---

Pelo supramencionado justifica-se a presente solicitação em constatação ao saldo relativo ao contrato alegado, devido à inexecução em função da indefinição de retorno às atividades letivas pelo governo estadual até o presente momento. Destarte, informo que o mesmo conforme documento em anexo manifestou interesse na prorrogação.

Diante da manifestação supra, solicito que seja verificada, pela área competente, a questão relativa à prorrogação do contrato.



---

**Iléia Oliveira Almeida**  
Secretário municipal de Educação  
Portaria 339/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60**  
**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 687/2020.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, na cidade de São Desidério-BA, inscrito no CNPJ sob nº **13.655.436/0001-60**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6055404 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORMED COMERCIO DE PRODUTOS**, inscrito no CNPJ sob nº 03.434.444/0001-23, estabelecida à Rua Aymoré, nº 560-Térreo - Renato Gonsalves, na cidade de Barreiras/BA, neste ato representada por José Roberto Cerqueira Wanderley, (*Representante legal*), portador da Carteira de Identidade RG nº 36864346 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 571.471.089-49, residente e domiciliado na cidade de Barreiras/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão ELETRÔNICO, Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 21.798,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão ELETRÔNICO nº 006/2020, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, C/ VISOR, USO AXILAR/ORAL, C/ ALARME, MEMÓRIA DE ÚLTIMA MEDIÇÃO. EMB. INDIVIDUAL.	UND	ACCUMED	102	R\$ 11,50	R\$ 1.173,00

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
 Telefax: (77)3623.2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60**

18	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, UNISSEX, COR: EM TOM CLARO, TAM: ÚNICO, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA CERCA DE 30G/CM². PACOTE C/ 10 UND	PCT	DEJAMARO	500	R\$ 41,25	R\$ 20.625,00
----	--	-----	----------	-----	--------------	------------------

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega dos equipamentos, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO/UNIDADE:** 0207001- Fundo municipal de saúde - FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.002.2.065 - Gestão dos rec. Em ações de Serv. de Saúde - rec Vinculados

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - material de consumo

**FONTE DE RECURSO:** 14- Transf.de Recursos do SUS

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

---

**Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623.2145**

α.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60**

4.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR**

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gilberto Vasconcellos dos Santos, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr. Clecio Ribeiro Costa, responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. Os objetos, deste Termo de Referência, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

6.3. O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2020, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO**

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia, ficando a contratada isenta de tal obrigação.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. DA CONTRATANTE**

9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60**

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os itens que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

9.1.5. Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

9.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

9.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**9.2. DA CONTRATADA**

9.2.1. A CONTRATADA se compromete a executar o objeto contratado de acordo com o Edital e em consonância com a respectiva proposta de preços apresentada na sessão de abertura do certame.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade de cada item constante do lote arrematado, especificado na Proposta de Preços, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da referida proposta. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

A contratada se obriga ainda à:

a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

b) Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento;

c) Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71, caput da Lei n. 8.666/93).

d) A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).

e) Responder financeiramente por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

---

**Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623.2145**

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60**

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total da Ordem de Fornecimento correspondente, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso na regularização dos itens rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

---

**Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623.2145**

C



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60**

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1 Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

---

**Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623.2145**

Ⓢ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

13.2 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.3 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

São Desidério/BA, 25 de Novembro de 2020.

**José Carlos de Carvalho**  
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO  
CERQUEIRA  
WANDERLEY;57147108  
949

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO  
CERQUEIRA WANDERLEY;57147108  
DN: c=BR, o=Estado da Bahia, ou=São Desidério,  
ou=Prefeitura Municipal de São Desidério,  
ou=Secretaria Municipal de Administração,  
ou=Assessoria Jurídica, email=juridica@sdbr.org.br,  
c=BR, ou=Estado da Bahia, ou=São Desidério,  
ou=Prefeitura Municipal de São Desidério,  
ou=Secretaria Municipal de Administração,  
ou=Assessoria Jurídica

**FORMED COMERCIO DE PRODUTOS**

CNPJ sob nº 03.434.444/0001-23

Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - [assinatura]

02 - Mesantos



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 03.434.444/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:32:48 do dia 02/10/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/03/2021.

Código de controle da certidão: **23B5.FF94.1DEA.DE85**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Barreiras**  
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial  
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 002002/2020.E**

Nome/Razão Social: **FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Nome Fantasia: **FORMED**  
Inscrição Municipal: **4084** CPF/CNPJ: **03.434.444/0001-23**  
Endereço: **RUA AYMORE, 560 TERREO**  
**RENATO GONCALVES BARREIRAS - BA CEP: 47806-096**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 22/09/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **21/12/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600005143130000006641090002002202009226**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.434.444/0001-23

Certidão nº: 25026738/2020

Expedição: 02/10/2020, às 09:40:58

Validade: 30/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.434.444/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.434.444/0001-23

**Razão Social:** FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

**Endereço:** R AYMORE 560 TERREO / RENATO GONCALVES / BARREIRAS / BA /  
47806-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

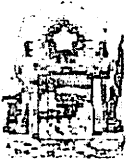
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2020 a 28/12/2020

**Certificação Número:** 2020112902382052221860

Informação obtida em 16/12/2020 15:49:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203823791

RAZÃO SOCIAL	
FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
052.020.515	03.434.444/0001-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.855.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO 001** - Contrato nº 295/2020 Pregão Eletrônico o nº 006/2020. Contratante: Município de São Desidério/Ba. Empresa Contratada: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº - 32.364.822/0001-480. Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é a aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas. **Prorrogação de Prazo:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** As despesas para aquisição do objeto aditivado, correrão por conta da dotação orçamentária informado nos autos pelo Setor de Contabilidade. **Fiscal do Contrato.** A fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, através da Portaria nº 216/2019, de 08 de maio de 2019. **Data da Autorização do Prefeito Municipal:** 18 de dezembro de 2020. **Data do Aditivo:** 18 de dezembro de 2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO 001** - Contrato nº 297/2020 Pregão Eletrônico o nº 006/2020. Contratante: Município de São Desidério/Ba. Empresa Contratada: FORMED COMERCIO DE PRODUTOS, inscrito no CNPJ sob nº 03.434.444/0001-230. Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o a aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas. **Prorrogação de Prazo:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** As despesas para aquisição do objeto aditivado, correrão por conta da dotação orçamentária informado nos autos pelo Setor de Contabilidade. **Fiscal do Contrato.** A fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, através da Portaria nº 216/2019, de 08 de maio de 2019. **Data da Autorização do Prefeito Municipal:** 18 de dezembro de 2020. **Data do Aditivo:** 18 de dezembro de 2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO 001** - Contrato nº 298/2020 Pregão Eletrônico o nº 006/2020. Contratante: Município de São Desidério/Ba. Empresa Contratada: AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.554.267/0001-840. Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é a aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas. **Prorrogação de Prazo:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** As despesas para aquisição do objeto aditivado, correrão por conta da dotação orçamentária informado nos autos pelo Setor de Contabilidade. **Fiscal do Contrato.** A fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, através da Portaria nº 216/2019, de 08 de maio de 2019. **Data da Autorização do Prefeito Municipal:** 18 de dezembro de 2020. **Data do Aditivo:** 18 de dezembro de 2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

Pça Emerson Barbosa, nº01 - Centro, São Desidério/BA, TEL: (77) 3623-2145